

## **DECRETO MUNICIPAL Nº.9.108, DE 09 DE JUNHO DE 2021**

(Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais nas escolas estaduais e municipais durante a fase de transição do Plano São Paulo).

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO COELHO COSTA,  
Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo,  
usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade permanente da adoção de medidas visando evitar/controlar o contágio e disseminação do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o aumento nos índices de contaminação e disseminação do vírus, a taxa de ocupação dos leitos de UTI COVID-19 na DRS IX-Marília.

**CONSIDERANDO** a competência concorrente para o Município legislar sobre saúde pública conforme positiva o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal/88, com entendimento confirmado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica suspenso as aulas presenciais nas escolas estaduais e municipais durante a fase de transição do Plano São Paulo.

**Artigo 2º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 9º dia do mês de junho de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO COELHO COSTA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

ÉRICA REGINA FERREIRA BERNARDINELI  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO